ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 29 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigavel ou judicialmente, os terrenos marginais da Estrada dos Altos, necessario ao seu alargamento e retificação, que fica tendo a largura, dita estrada, de 12 metros lineares, podendo, iniciar o seu levantamento topografico, demarcar os limites da desapropriação, tendendo sempre a sua retificação, desmontes, aterros, conforme exigirem os dados tecnicos e economicos, óra em tendencia para a direita e óra para a esquerda, constituindo tambem uma praça circular, com centro na Capela de Santa Rita dos Altos, donde os - raios terão 50,00 (cincoenta metros lineares).

Artigo 2º) - Consequentemente, fica por esta Lei, decretado em dita estrada o recuo de 15,00 metros para as construções que se localizarem nas margens direita e esquerda, de módo a que não sejam prejudiciais ao descortinio visual existente.

Artigo 3º) - A vérba para ocorrer as despesas da benfeitoria publica supra mencionada, será feita com a quota federal e mais com a cobrança da benfeitoria caso o proprietario se negue a doar a area necessaria e mais com a aplicação da Lei de conservação das estradas municipais.

Artigo 4º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a usar para inicio das óbras, do saldo existente para as óbras e melhoramentos publicos do Distrito de Barueri.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Setembro de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

WAGIH SAIES REMER - SECRETARIO.